

LEI Nº 539 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Fiscal de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a CAMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 97.814,07 (noventa e sete mil, oitocentos e quatorze reais e sete centavos)** conforme dotação Abaixo identificada:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0707 CULTURA
070713 CULTURA
070713.392 DIFUSÃO CULTURAL
070713.392.0026 DIFUSÃO CULTURAL
070713.392.0026.2184 AÇÕES EMERG. LEI PAULO GUSTAVO

Elemento: 3.3.90.31.00- Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
Reduzido: 2011
Valor: R\$ 26.789,81
Fonte: 17160000 - Lei nº 195/Art. 8º Demais Setores da Cultura

Elemento: 3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Reduzido: 2012
Valor: R\$ 1.409,99
Fonte: 17160000 - Lei nº 195/Art. 8º Demais Setores da Cultura

Elemento: 3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Reduzido: 2013
Valor: R\$ 3.480,71
Fonte: 17150000-Lei nº 195/Art. 5º Audiovisual

Elemento: 3.3.90.41.00 - Contribuições - Pessoa Jurídica
Reduzido: 2014
Valor: R\$ 19.840,07
17150000-Lei n.º 195/Art. 5º Audiovisual

Elemento: 3.3.90.48.00- Outros Auxílios financeiros à Pessoas Físicas
Reduzido: 2015
Valor: R\$ 46.293,49
17150000-Lei nº 195/Art. 5º Audiovisual

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada no artigo 1º nas respectivas fontes de Recursos: **17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural Art. 5º - Audiovisual**, no valor de **R\$ 69.614,27** (sessenta e nove mil, seiscentos e quatorze e vinte e sete centavos) e na fonte de **Recursos 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural Art. 8º Demais Setores da Cultura**, no valor de R\$ 28.199,80 (Vinte e oito mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Art. 3º. Fica o Plano Plurianual de Investimentos PPA-2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2023 alteradas no que couber para suportar a inclusão deste crédito.

Art. 4º. Fica o Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial, se a mesma se tornar insuficiente até o limite de **R\$ 97.814,07 (noventa e sete mil, oitocentos e quatorze reais e sete centavos)** desta lei, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de dotação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Verdelândia/MG, 07 de novembro de 2023.

Jarbas Soares Rocha
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município